

LEI Nº 2.030, DE 8 DE JUNHO DE 2006

Revoga os parágrafos únicos dos artigos 3^{os} da Lei nº 1.987, de 3 de junho de 2005, Lei nº 2.009, de 21 de dezembro de 2005 e da Lei nº 2.028, de 17 de maio de 2006.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os parágrafos únicos dos artigos 3^{os} da Lei nº 1.987, de 3 de junho de 2005, da Lei nº 2.009, de 21 de dezembro de 2005 e da Lei nº 2.028, de 17 de maio de 2006.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 8 de junho de 2006.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.030, de 08/06/2006 foi publicada na data de ____/____/____.

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria